



PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.012.153/2016

Publicado no Diário Oficial do DF

nº 26, de 08/05/2017, pág. 38

  
Rubrica

  
Matrícula

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E VIATURAS DA FROTA DO DER-DF.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA, e RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, situada na Área Especial 02 Fundos do Lote “E” – Guará II – Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.638/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, HENRIQUE FABIANO MATIAS, RG – 1.260.102 SSP/DF e CPF nº 553.718.761-20, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Fica renovada a vigência do Contrato nº 17/2016, devendo encerrar-se em 24/05/2018, conforme solicitação do Executor do Contrato à fl. 176 e autorização do Diretor Geral em 19/04/2017, à fl. 177 do processo em epígrafe.**



## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado do Contrato nº 08/2016 para o novo período de vigência é de R\$ 1.997.096,89 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039/0002 – Manutenção de Veículos do DER-DF, Natureza da Despesa: 3390.30, Fonte de Recursos: 100 e 220, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 555, data de 20/04/2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período contratual, a Contratada deverá prestar garantia nas formas autorizadas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor do contrato em epígrafe.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2016.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 28 de abril de 2017.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

